



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

LEI Nº 505/2007.

**Cria o povoado Mendonça dos Moreira,
neste município e dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado à categoria de Povoado a localidade conhecida como Mendonça dos Moreira neste município, situada à margem direita do Riacho Curimataú Mirim divisa dos municípios Itabaiana e São José dos Ramos, cujos limites são os seguintes:

- a) A Leste limita-se com o Sítio Mendonça dos Moreira e Sítio Tanques;
- b) Ao Sul limita-se com a localidade Fazenda Sítio Novo e o Assentamento Tanques;
- c) A Oeste limita-se com a Fazenda Mendonça de Baixo;
- d) Ao Norte limita-se com o Riacho Curimataú Mirim e o Município de São José dos Ramos.

PARAGRAFO ÚNICO: A localidade a qual se refere o Art. 1º é conhecida como Fazenda Mendonça de Baixo, que passa a denominar-se de Povoado Mendonça dos Moreira, foi desmembrada da Localidade Fazenda Mendonça de Baixo que fica à margem direita do Riacho Curimataú Mirim.

Art. 2º - A localidade ora criada preenche os requisitos exigidos em Lei de reconhecimento geográfico, conforme sua justificativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2007.

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA

- Prefeita Constitucional -